ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO Nº. 111/CMMA/2.016

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito suplementar por anulação por meio de transposição de valores entre programática**s** ao orçamento vigente, no valor de **32.220,00 (Trinta e dois mil e duzentos e vinte reais),** para cobrir despesas com combustível da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB) e Secretaria Municipal de Fazenda, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor	Sequência
02/006	12	361	0042	2	068	3.3.90.30.00.00	01.11.43	R$	N.
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao Transporte Escolar	Atividade	Manutenção do Programa Transporte Escolar - FUNDEB	Material de Consumo	FUNDEB 40%	11.200,00	1
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.39.00.00	01.11.43	R$	N.
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40%	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	FUNDEB 40%	20.220,00	2
02.002	04	122	0003	2	008	33.90.14.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Diárias - Civil	Recursos Livres	800,00	3
							Total	**32.220,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.30.00.00	01.11.43	R$	1
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40%	Material de Consumo	FUNDEB 40%	2.600,00	
02/006	12	361	0016	2	063	3.3.90.39.00.00	01.11.43	R$	1
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Ações de Informática do FUNDEB 40%	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	FUNDEB 40%	1.100,00	
02/006	12	365	0015	2	178	3.1.90.13.00.00	01.11.78	R$	1
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Creche	Obrigações Patronais	FUNDEB - CRECHE	2.500,00	
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.13.00.00	01.11.42	R$	1
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Infantil	Obrigações Patronais	FUNDEB 60%	5.000,00	
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.13.00.00	01.11.42	R$	2
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos sociais do EJA - FUNDEB 60%	Obrigações Patronais	FUNDEB 60%	10.000,00	
02/006	12	361	0016	2	061	3.3.90.46.00.00	01.11.42	R$	2
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 60%	Auxílio-Alimentação	FUNDEB 60%	1.500,00	
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.13.00.00	01.11.42	R$	2
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 60%	Obrigações Patronais	FUNDEB 60%	4.700,00	
02/006	12	367	0039	2	082	3.3.90.30.00.00	01.11.43	R$	2
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Especial	Inclusão ao Ensino Especial	Atividade	Manutenção do Ensino da Educação Especial – FUNDEB	Material de Consumo	FUNDEB 40%	4.000,00	

02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.39.00.00	01.01.46	R$	2
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% (ADCT art.60)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Rec. Educ. Ens. Fund.5%	20,00	
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	3
PMMA/ SEMF	Administ ração	Administra ção Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Apoio aos Serviços Administrativos Da SEMF	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	800,00	
							Total	**32.220,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de dezembro 2016.

JANIO JAQUEIRA
Presidente

AMILTON CEZAR NEVES DARON
1º Secretário

LIZEU SOUZA BRITES
2º Secretário